



DECRETO Nº 16 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.

O Prefeito Municipal de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 2015, DECRETA:

Art. 1º – A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do Art. 17 Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/11/2015, será de 13,26%, sendo 11,26% (onze vírgula e vinte e seis por cento) de Custo Normal, mais 2% (dois por cento) de Custo Administrativo.

Art. 2º – Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial mediante alíquotas de contribuição suplementar. A alíquota suplementar inicial será 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento), sendo que a cada 12 meses será acrescida em 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) até o ano de 2031, quando se manterá constante até 2050, em conformidade com a Avaliação Atuarial do exercício de 2016.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição normal e suplementar definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento mediante a realização de Avaliação Atuarial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Brazópolis, 01 de Março de 2016.

Antunes
Ana Luiza Antunes
Matrícula 1776
Departamento Pessoal
Auxiliar Administrativo

JOÃO MAURO BERNARDO
JOÃO MAURO BERNARDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

01 / 03 / 2016

Edison C. Montredini
Edison C. Montredini
Secretário Municipal de Governo